



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
DE JANEIRO-IFRJ
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI - RJ**

EDITAL INTERNO Nº 01/2022

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CAMPUS SÃO JOÃO DE
MERITI**

A Direção-Geral do Campus São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pela Comissão Eleitoral para Eleição do Colegiado do Campus São João de Meriti (Portaria de Pessoal/IFRJ nº 025 de 14 de janeiro de 2022, que institui Processo Eleitoral do CoCam do IFRJ campus São João de Meriti, anexo II a este edital), torna público o presente Edital Interno contendo as normas referentes ao processo de eleição para membros titulares, seus respectivos suplentes e segundo suplentes, do Colegiado do Campus São João de Meriti.

1. DO COLEGIADO DO CAMPUS

1.1 Art. 1º O Colegiado do campus São João de Meriti do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro é um órgão consultivo com atribuição de assessorar a Direção-Geral, a fim de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo, o planejamento das atividades do campus e zelar pela correta execução das políticas e regulamentos do IFRJ, tem suas normas estabelecidas no Capítulo I, seção IV, do Regimento Geral do IFRJ, aprovado pela Resolução n.º 16 do Conselho Superior do IFRJ em 10 de agosto de 2011, no Regulamento do Colegiado de Campus aprovado pelo Colegiado de Campus (CoCam) em 16 de setembro de 2021, e pela Portaria IFRJ nº 025 de 14 de janeiro de 2022 que institui Processo Eleitoral do CoCam do IFRJ campus São João de Meriti, , anexo I a este edital, além de outras diretrizes aplicáveis ao colegiado.



1.2 O Colegiado do Campus São João de Meriti é formado pelos seguintes membros:

I – Diretor-Geral;

II – Diretor de Ensino;

III – Diretor de Administração;

IV – Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;

V – Coordenador de Extensão;

VI – Coordenadores dos Núcleos de políticas inclusivas e de diversidades existentes no campus: NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, NEABI – Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e NUGEDS - Núcleo de Gênero e Estudo de Diversidade Sexual;

VII – Quatro representantes docentes, sendo um representante por eixo tecnológico do campus;

VIII – Quatro representantes do corpo técnico-administrativo, sendo dois representantes da Diretoria de Administração e dois representantes da Diretoria de Ensino. Dentre os representantes da Diretoria de Ensino, prioritariamente, um servidor deve ser lotado na CoTP. Em caso de um dos segmentos não ter candidatos, o outro seguimento poderá ocupar a vaga;

IX – Quatro representantes discentes, sendo um representante de cada eixo tecnológico do campus;

X – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME ou da Direção Regional Metropolitana VII da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

2. DA ELEIÇÃO

2.1 O processo de eleição destina-se a escolha de servidores representantes do corpo técnico-administrativo, estudantes e docente do ensino básico, técnico e tecnológico do quadro permanente do IFRJ para o preenchimento de:

2.1.1 01 (um) representante docente, titular, suplente e segundo suplente de cursos do **Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação**, são eles: Curso Técnico em



Informática para Internet e Curso de Pós-Graduação em Informática aplicada à Educação);

2.1.2 01 (um) representante docente, titular, suplente e segundo suplente de cursos do **Eixo Tecnológico de Gestão de Negócios**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócios, Curso Técnico em Administração e Curso de Formação Inicial e Continuada em Logística);

2.1.3 01 (um) representante docente, titular, suplente e segundo suplente de cursos do **Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Práticas de Letramento);

2.1.4 01 (um) representante docente, titular, suplente e segundo suplente de cursos do **Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais**, são eles: Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista Instalador de Baixa Tensão e Curso de Formação Inicial e Continuada em Cadista para a Construção Civil);

2.1.5 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, titulares, suplente e segundo suplente, lotado(a) na Diretoria de Administração);

2.1.6 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, titular, suplente e segundo suplente, lotado(a) na Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP) subordinada à Diretoria de Ensino);

2.1.7 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, titular, suplente e segundo suplente lotado(a) nos demais setores subordinados à Diretoria de Ensino);

2.1.8 01 (um) representante discente, titular, suplente e segundo suplente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação**, são eles: Curso Técnico em Informática para Internet e Curso de Pós-Graduação em Informática aplicada à Educação);

2.1.9 01 (um) representante discente, titular, suplente e segundo suplente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Gestão de Negócios**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócios, Curso Técnico em Administração e Curso de Formação Inicial e Continuada em Logística);

2.1.10 01 (um) representante discente, titular, suplente e segundo suplente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Práticas de Letramento);



2.1.11 01 (um) representante discente, titular, suplente e segundo suplente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais**, são eles: Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista Instalador de Baixa Tensão e Curso de Formação Inicial e Continuada em Cadista para a Construção Civil).

2.2 O mandato dos membros tem caráter coletivo e duração de dois anos iniciando-se na data da publicação, em Instrução Normativa, dos nomes dos titulares e seus respectivos suplentes.

2.2.1 Em caso de substituição ou inclusão de novos membros, esses permanecerão no tempo correspondente à conclusão do mandato coletivo em curso.

2.2.2 O Diretor-Geral do campus deverá tomar providências para a realização de eleições no prazo de noventa dias antes do término dos mandatos e, no caso de membros externos, oficial aos órgãos competentes para a indicação dos componentes do Colegiado de Campus.

2.2.3 Em caso de desligamento, trancamento ou conclusão do curso pelo discente, o suplente imediato assumirá a função de titular.

Poderão votar os servidores ativos do quadro permanente em exercício no Campus, com qualquer regime de trabalho.

2.3 Os professores que atuarem ou tiverem formação em mais de um eixo tecnológico instituído deverão informar à Direção de Ensino em qual deles se afiliarão, para que possam votar e serem votados.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se ao Colegiado do Campus São João de Meriti, representantes docentes, um representante por eixo tecnológico do campus; representantes do corpo técnico-administrativo, dois representantes da Diretoria de Administração e dois representantes da Diretoria de Ensino, prioritariamente, um servidor deve ser lotado CoTP e representantes discentes, sendo um representante de cada eixo tecnológico do campus;



- 3.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 3.3 Em caso de empate entre os servidores, será vencedor o candidato que tenha mais tempo de exercício efetivo no campus. Persistindo o empate, será vencedor o candidato de maior idade.
- 3.4 No caso de discentes, a maior idade será o critério de desempate.
- 3.5 Serão elegíveis os discentes com matrícula ativa no eixo tecnológico para o qual se candidatam, lotados no campus e desde que matriculados nos cursos de formação inicial e continuada, técnico em nível médio, aperfeiçoamento em nível médio-técnico e superior, graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, sendo eleitos entre seus pares.
- 3.6 Os representantes docentes e técnico-administrativos serão eleitos entre seus pares, estando aptos a se candidatar somente os servidores permanentes e em efetivo exercício de suas atividades no campus.
- 3.7 Cada representação eleita será formada por um membro titular e dois suplentes entre os mais votados em consulta pública. Em caso de vacância dos substitutos, será feita uma nova consulta para o preenchimento da vaga.
- 3.8 As candidaturas a membro representante do Colegiado do Campus serão individuais, ficando como suplentes dos pares, os candidatos não eleitos que obtiverem maior votação.
- Parágrafo único. É vedada a candidatura ao colegiado por uma mesma pessoa em representações distintas.
- 3.9 As representações eleitas são escolhidas por seus pares por meio de voto secreto.
- 3.10 Os candidatos deverão promover suas campanhas no prazo e segundo os critérios determinados pela Comissão Eleitoral em acordo com as diretrizes institucionais e legais mais amplas.



3.11 Ficarão eleitos para o cargo de suplente e segundo suplente, os 02 (dois) representantes mais bem colocados após a classificação final dos eleitos na apuração de votos, seguindo o mesmo critério observado no item 3.3 e 3.4 em caso de empate.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período indicado no item 6, mediante o envio do formulário preenchido, assinado e encaminhado à Comissão Eleitoral, no e-mail comissaoeleitoral.csjm@ifrj.edu.br, para deferimento ou indeferimento das candidaturas.

5. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 O voto é unitário, facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

5.1.1 O voto em branco não será computado para candidatos.

5.1.2 Serão considerados nulos quaisquer votos que apresentarem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.

5.2 Poderão votar os servidores ativos do quadro permanente em exercício no Campus, com qualquer regime de trabalho.

Parágrafo único. O servidor somente poderá votar na representação do segmento a que estiver vinculado, conforme determinado em Instrução Normativa exarada pela Diretoria-Geral do campus.

5.3 Poderão votar os discentes com matrícula regular e ativa em cursos de formação inicial e continuada, técnico em nível médio, aperfeiçoamento em nível médio-técnico e superior, graduação e pós-graduação lato e stricto sensu do campus.

Parágrafo único. Os discentes votantes poderão votar somente na representação discente.



5.4 O sigilo do voto será assegurado mediante processo eletrônico por meio do <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>

6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
A	
Publicação do Edital	28/04/2022
Envio dos pedidos de impugnação do Edital	28/04/2022 a 02/05/2022
Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	03/05/2022
Divulgação das inscrições	05/05/2022
Inscrições	05/05 a 14/05/2022
Homologação e divulgação dos candidatos	17/05/2022
Período de Campanha dos candidatos	18/05 a 21/05/2022
Período de votação	23/05 e 25/05/2022
Apuração e divulgação	26/05/2022
Apresentação de recursos	27/05/2022
Julgamento dos recursos	30/05/2022
Resultado final	31/05/2022

7. DOS RECURSOS

7.1 A apresentação de recurso deverá ser realizada pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.csjm@ifrj.edu.br), no prazo previsto no item 6, que será analisado pela mesma.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As dúvidas surgidas sobre o processo eleitoral e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e consultadas outras instâncias, caso necessário.



8.2 Os pedidos de impugnação do Edital serão realizados pela internet, no período indicado no item 6, enviados à Comissão Eleitoral, no e-mail comissaoeleitoral.csjm@ifrj.edu.br.

8.3 As comunicações e os resultados deste processo eleitoral estarão disponíveis na página <https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti/collegiado-campus> e, sempre que possível, serão encaminhados através de e-mail.

São João de Meriti, 20 de abril de 2022.

Rodney Cezar de Albuquerque
Diretor-Geral do IFRJ *campus* São João de Meriti



**ANEXO I - PORTARIA IFRJ Nº 125 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 QUE
INSTITUI PROCESSO ELEITORAL DO COCAM DO IFRJ CAMPUS SÃO
JOÃO DE MERITI**

26/01/2022 21:35

https://sipac.ifrj.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?idDoc=486612



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Documento: PORTARIA

Nº do documento no sistema: Nº 19 / 2022 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 125, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Institui Processo Eleitoral do Colegiado de Campus do Campus São João de Meriti deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23831.000275/2021-91, resolve:

Art. 1º Instituir Processo Eleitoral do Colegiado de Campus do Campus São João de Meriti deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

(Autenticado em 21/01/2022 10:19)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/01/2022** e o código de verificação: **e5df1b25d3**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ
Campus São João de Meriti

Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ

Telefone: (21) 3293-3011 / (21) 3293-6077 - e-mail: dg.csjm@ifrj.edu.br - <https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti>



**ANEXO II - PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 025 DE 14 DE JANEIRO DE
2022 QUE INSTITUI PROCESSO ELEITORAL DO COCAM DO IFRJ
CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI**

26/01/2022 21:32

https://sipac.ifrj.edu.br/sipac/protocolo/documento/documento_visualizacao.jsf?idDoc=486613



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Documento: **PORTARIA**

Nº do documento no sistema: **Nº 20 / 2022 - GR**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 025 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os autos do processo eletrônico nº 23831.000275/2021-91, resolve:

Art. 1º Designar os membros, conforme abaixo, para comporem a Comissão Eleitoral Local para planejamento e execução do Processo Eleitoral do Colegiado de Campus - CoCam, no âmbito do Campus São João de Meriti, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ:

I - Carla dos Santos Costa Leoncio - Matrícula SIAPE 2314515 - Titular - técnico administrativo;

II - Álvaro Costa Junior - Matrícula SIAPE 1912781 - Suplente - técnico administrativo;

III - Fabiano Martins Carvalho dos Santos - Matrícula SIAPE 2300733 - Titular - docente;

IV - Luciano Silva de Medeiros - Matrícula SIAPE 1452068 - Suplente - docente;

V - Felipe Chehuan de Barros Silva - Matrícula 20211008111 - Titular - discente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

(Autenticado em 21/01/2022 10:19)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/01/2022** e o código de verificação: **107594d339**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ
Campus São João de Meriti

Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ

Telefone: (21) 3293-3011 / (21) 3293-6077 - e-mail: dg.csjm@ifrj.edu.br - <https://portal.ifrj.edu.br/sao-joao-de-meriti>



ANEXO III – MEMBROS DA COMISSÃO

CONTATO: comissaoeleitoral.csjm@ifrj.edu.br

Representação Técnico Administrativo

Titular: Carla dos Santos Costa Leoncio - Matrícula SIAPE 2314515.

Suplente: Álvaro Costa Junior - Matrícula SIAPE 1912781.

Representação Docente

Titular: Fabiano Martins Carvalho dos Santos - Matrícula SIAPE 2300733.

Suplente: Luciano Silva de Medeiros - Matrícula SIAPE 1452068.

Representação Discente

Titular: Felipe Chehuan de Barros Silva - Matrícula 20211008111.



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA O
PROCESSO ELEITORAL DO COCAM DO IFRJ CAMPUS SÃO JOÃO DE
MERITI**

Eu, _____, matrícula ou SIAPE n.º _____, venho a esta Comissão Eleitoral requerer minha candidatura a uma vaga no Colegiado do Campus São João de Meriti, de acordo com Edital Interno 001/2022.

Estarei concorrendo à vaga de representante:

() Docente de cursos do **Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação**, são eles: Curso Técnico em Informática para Internet e Curso de Pós-Graduação em Informática aplicada à Educação);

() Docente de cursos do **Eixo Tecnológico de Gestão de Negócios**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócios, Curso Técnico em Administração e Curso de Formação Inicial e Continuada em Logística);

() Docente de cursos do **Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Práticas de Letramento);

() Docente de cursos do **Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais**, são eles: Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista Instalador de Baixa Tensão e Curso de Formação Inicial e Continuada em Cadista para a Construção Civil);

() Técnico-administrativo, lotado(a) na Diretoria de Administração;

() Técnico-administrativo lotado(a) na Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP) subordinada à Diretoria de Ensino;



() Técnico-administrativo, lotado(a) nos demais setores subordinados à Diretoria de Ensino;

() Discente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação**, são eles: Curso Técnico em Informática para Internet e Curso de Pós-Graduação em Informática aplicada à Educação);

() Discente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Gestão de Negócios**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Gestão de Negócios, Curso Técnico em Administração e Curso de Formação Inicial e Continuada em Logística);

() Discente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social**, são eles: Curso de Pós-Graduação em Práticas de Letramento);

() Discente regularmente matriculado em cursos do **Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais**, são eles: Curso de Formação Inicial e Continuada em Eletricista Instalador de Baixa Tensão e Curso de Formação Inicial e Continuada em Cadista para a Construção Civil).

São João de Meriti, ___ de maio de 2022.

Assinatura do Candidato